

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**

# **Boletim de Serviço**

Nº 65, 30 de novembro de 2015

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES– EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**

Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB

**RENATO JANINE RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**NEWTON LIMA NETO**

Presidente

**CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**

Diretor de Atenção à Saúde

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor de Controladoria e Finanças

**MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO**

Diretor de Gestão de Pessoas Substituto

**CRISTIANO CABRAL**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

**PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Superintendente

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. FLÁVIA CRISTINA F. PIMENTA**

Gerente de Atenção à Saúde

**PROF. DR. ANGÉLO BRITO PEREIRA DE MELO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**DR. ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>04</b>
POLITICA DE ALEITAMENTO MATERNO DO HULW.....	04
<b>LOTAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
Portaria nº 1361 de 26 de novembro de 2015.....	11
Portaria nº 1362 de 25 de novembro de 2015.....	11
Portaria nº 1363 de 25 de novembro de 2015.....	12
Portaria nº 1364 de 26 de novembro de 2015.....	12
<b>AFASTAMENTO.....</b>	<b>13</b>
Portaria nº 1367 de 23 de Novembro de 2015.....	13
Portaria nº 1368 de 23 de Novembro de 2015.....	13
Portaria nº 1369 de 23 de Novembro de 2015.....	13
Portaria nº 1370 de 23 de Novembro de 2015.....	14
Portaria nº 1371 de 23 de Novembro de 2015.....	14
Portaria nº 1372 de 23 de Novembro de 2015.....	14
Portaria nº 1374 de 24 de Novembro de 2015.....	15
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
Portaria nº 1383 de 27 de novembro de 2015.....	15
<b>TORNAR SEM EFEITO.....</b>	<b>15</b>
Portaria nº 1373 de 23 de Novembro de 2015.....	15

## SUPERINTENDÊNCIA

### POLÍTICA DE ALEITAMENTO MATERNO DO HULW

O leite materno é um alimento rico e de comprovado efeito sobre a redução da mortalidade infantil. Há evidências de que, tanto em países em desenvolvimento quanto nos desenvolvidos, a amamentação protege as crianças contra infecções dos tratos gastrintestinal e respiratório, sendo maior a proteção quando a criança é amamentada de forma exclusiva e por tempo prolongado (KRAMER et al., 2001; TOMA e REA, 2008).

O aleitamento materno exclusivo (AME) destaca-se por ser a intervenção isolada em saúde pública com o maior potencial para a redução da mortalidade na infância (TOMA e REA, 2008). Além do grande impacto na mortalidade infantil, o leite materno possui efeitos benéficos em longo prazo para as crianças amamentadas, tais como: médias mais baixas de pressão sanguínea e de colesterol total; menor prevalência de sobrepeso/obesidade e diabetes tipo 2; e melhor desempenho em testes de inteligência (HORTA et al., 2007).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a amamentação exclusiva até os seis meses e manutenção do aleitamento materno (AM), juntamente com alimentos complementares, por dois anos ou mais (OMS, 2001).

É importante chamar a atenção de que, diferentemente da crença popular e de muitos profissionais de saúde, colocar o bebê para mamar no peito não é uma habilidade inata da mãe, mas sim, uma prática que se adquire pela observação e experiência (WOOLRIDGE, 1986), sendo, portanto, de fundamental importância o apoio próximo e contínuo às lactantes para que elas consigam ter sucesso na amamentação.

A Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), importante política em âmbito mundial, surgiu como resposta à necessidade de resgatar a importância do AME, sendo fruto de vários eventos de saúde e de políticas de saúde (LABBOK, 2007). Foi oficialmente criada em 1990 e tem a finalidade de apoiar, proteger e promover o AM, consistindo na mobilização de profissionais de saúde e funcionários de hospitais e maternidades para mudanças de práticas visando prevenir o desmame precoce (OMS/UNICEF, 1989; OMS/UNICEF, 1990; LAMOUNIER, 1998).

A IHAC constitui-se de metas, denominadas de “Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno” (Quadro 1), a serem seguidas pelos hospitais durante o pré-natal, ao nascimento e após o parto.

Quadro 1 - Dez passos para o sucesso do aleitamento

<b>Passo 1</b>	Ter uma política de aleitamento materno escrita, que seja rotineiramente transmitida à toda a equipe de cuidados de saúde.
<b>Passo 2</b>	Capacitar toda a equipe de cuidados de saúde nas práticas necessárias para implementar esta política.
<b>Passo 3</b>	Informar todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno.
<b>Passo 4</b>	Ajudar as mães a iniciar a amamentação na primeira meia hora após o nascimento de seu bebê. <b>Este passo hoje é interpretado como:</b> Colocar os bebês em contato pele a pele com suas mães imediatamente após o parto por no mínimo uma hora e encorajar as mães a reconhecer quando seus bebês estão prontos para serem amamentados, oferecendo ajuda se necessário.
<b>Passo 5</b>	Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação mesmo se vierem a ser separadas dos seus filhos.
<b>Passo 6</b>	Não oferecer a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica.
<b>Passo 7</b>	Praticar o alojamento conjunto - permitir que mães e recém-nascidos permaneçam juntos - 24 horas por dia.
<b>Passo 8</b>	Incentivar a amamentação sob livre demanda.
<b>Passo 9</b>	Não oferecer bicos artificiais ou chupetas a crianças amamentadas.
<b>Passo 10</b>	Promover a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhar as mães a esses grupos na alta da maternidade.

Fonte: Brasil (2008).

O Hospital Universitário Lauro Wanderley / EBSERH, credenciado como Hospital Amigo da Criança 2003, apoia e protege o direito ao Aleitamento Materno entendendo ser esta uma prática de atenção à saúde baseada em evidências, bem como sinônimo de assistência humanizada e de qualidade ao binômio mãe-bebê.

Para tal, institui sua Política de apoio e proteção ao aleitamento materno.

## PRINCÍPIOS NORTEADORES

- 1. O Aleitamento Materno é considerado o padrão-ouro para a alimentação de todos os recém-nascidos e lactentes assistidos no HULW/EBSERH, salvo os casos em que houver razão médica justificável para não realizá-lo.**

Quase todas as mães podem ser bem sucedidas na amamentação, o que inclui iniciar a amamentação dentro da primeira hora de vida, amamentar exclusivamente nos

Nº 65, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

primeiros seis meses e continuar a amamentar (com alimentos complementares apropriados) até dois anos de idade ou mais.

Portanto, não se deve oferecer a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica.

As situações que justificam o uso de fórmulas lácteas como substitutivos ao AM são (OMS, 2008):

- Lactentes com galactosemia clássica;
- Lactentes com doença da urina de xarope do bordo;
- Lactentes com fenilcetonúria;
- Mãe com infecção pelo HIV ou HTLV-1;
- Mãe com HBsAg reagente cujo RN ainda não tenha recebido imunoglobulina hiperimune da hepatite B (HBIG);
- Mãe com doença grave que a impossibilite de cuidar do seu bebê;
- Mãe em uso de medicações que podem causar efeitos colaterais como tonturas e depressão respiratória no bebê, tais como: drogas sedativas, anticonvulsivantes, psicoterápicas, antiepiléticas e opiáceos e suas combinações;
- Mãe que tenha recebido iodo-131 radioativo há menos de dois meses;
- Mãe que tenha feito uso abusivo de drogas ilícitas ou álcool; Nesses casos, as mães devem ser incentivadas a não usar tais substâncias e ter oportunidades e apoio para abstinência para que possam amamentar;
- Mãe com lesão mamária provocada pelo Vírus do *Herpes simplex* tipo 1 (HSV-1). O contato direto entre as lesões mamárias da mãe e a boca do bebê deve ser evitado até que as lesões estejam curadas.

Algumas situações que podem necessitar do uso de fórmulas lácteas como complemento ao AM são (OMS, 2008):

- Lactentes nascidos com menos de 1500g ou com menos de 32 semanas de idade gestacional, cujas mães não estejam conseguindo ordenhar e não haja oferta de Leite humano pasteurizado;
- Lactentes com risco de hipoglicemia em virtude de adaptação metabólica comprometida ou demanda aumentada de glicose, como são os pré-termos, pequenos para idade gestacional ou que tenham experimentado significativo estresse com hipóxia e isquemia intraparto, aqueles que estão doentes e cujas

mães são diabéticas; e se sua glicemia não melhorou com a amamentação ou com leite materno.

**2. A promoção do AM deverá ser iniciada já nas portas de entrada da Unidade Materno-infantil e Pediatria, a saber: pré-natal e no acolhimento e classificação de risco da Instituição.**

**3. Todas as gestantes/lactantes e seus acompanhantes assistidos no HULW/EBSERH devem ser aconselhados em relação às vantagens do AM para seus bebês e para suas famílias como um todo.**

Aconselhar não significa dizer à mulher o que ela deve fazer; significa ajudá-la a tomar decisões, após ouvi-la, entendê-la e dialogar com ela sobre os prós e contras das opções. No aconselhamento, é importante que as mulheres sintam que o profissional se interessa pelo bem estar delas e de seus filhos, para que elas adquiram confiança e se sintam apoiadas e acolhidas.

**4. A amamentação deve ser iniciada na primeira meia hora após o nascimento do bebê. Para isso, os bebês devem ser colocados em contato pele a pele com suas mães imediatamente após o parto por no mínimo uma hora e as mães encorajadas a reconhecer quando seus bebês estão prontos para serem amamentados.**

A sucção precoce da mama pode reduzir o risco de hemorragia pós-parto, ao liberar ocitocina (CHUA et al., 1994), e de icterícia no recém-nascido, por aumentar a motilidade gastrointestinal (BERTINI et al., 2001). A sucção espontânea do recém-nascido pode não ocorrer antes de 45 minutos a duas horas de vida do bebê, porém o contato pele a pele por si só é importante.

Um estudo de metanálise de 2012 constatou que o contato pele a pele precoce entre mãe e filho tem efeito positivo sobre a amamentação entre um e quatro meses após o nascimento, sobre o nível de glicose no sangue dos RN nas primeiras horas de vida e na estabilidade cardiorespiratória de RN prematuros tardios (MOORE et al., 2012).

Dessa forma, o contato pele a pele precoce entre mãe e bebê apresenta-se como um procedimento seguro, barato e de comprovados benefícios em curto e longo prazo

para as mães e as crianças (MERCER et al., 2007), justificando a sua implementação sistemática nos HAC.

- 5. Todas as mães cujos bebês nascerem gravemente enfermos devem receber apoio, orientação e suporte para que possam realizar ordenha manual, de modo que possam alimentar seus filhos.**
  
- 6. A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) deve ser respeitada em todas as dependências do HULW/EBSERH.**

A NBCAL é um conjunto de normas que regula a promoção comercial e a rotulagem de alimentos e produtos destinados a recém-nascidos e crianças de até 3 anos de idade, como leites, papinhas, chupetas e mamadeiras, cujo objetivo é assegurar o uso apropriado desses produtos de forma que não haja interferência na prática do aleitamento materno.

Dessa forma, estão proibidas a promoção de substitutos do leite materno e a doação de suprimentos, de substitutos do leite materno ou de outros produtos, em qualquer dependência do HULW/EBSERH. O uso de bicos, chupetas e mamadeiras também deve ser evitado na Unidade Materno-Infantil, salvo nos casos em que houver justificativa médica para tal.

- 7. O HULW/EBESERH apoia todas as colaboradoras, professoras, residentes e estudantes da Instituição que estiverem amamentando seus filhos, no momento da volta ao trabalho.**

O trabalho materno fora do lar pode ser um obstáculo à amamentação, porém não a impede.

Às mães colaboradoras, professoras, residentes e estudantes será garantido apoio, orientação e espaço para que possam amamentar seus filhos e/ou realizar ordenha manual das mamas e/ou armazenamento de leite para posterior oferta a seus bebês.

**8. O HULW/EBESERH apoiará as ações de matriciamento em manejo de Aleitamento Materno das Unidades Básicas de Saúde do Distrito Sanitário III e V do município de João Pessoa.**

As ações de matriciamento serão lideradas pelo Comitê de Aleitamento Materno do HULW/EBESERH e deverão ocorrer de forma sustentada e sistemática. A programação anual das ações será divulgada até o dia 01 de fevereiro de cada ano, com anuência da Chefia da Unidade Materno-Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde e das UBS vinculadas ao HULW/EBESERH, por meio de seus apoiadores.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2015.

**Arnaldo Correia de Medeiros**

Superintendente do HULW/EBESERH

**Flavia Cristina Fernandes Pimenta**

Chefe da Gerência de Atenção à Saúde

**Moisés Diogo de Lima**

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

**Valderez Araújo de Lima Ramos**

Chefe da Unidade Materno Infantil

**Ádila Roberta Rocha Sampaio**

Coordenadora da Neonatologia

## **BIBLIOGRAFIA**

BERTINI, G.; DANI, C.; TRONCHIN, M.; RUBALTELLI, F.F. Is breastfeeding really favoring early neonatal jaundice? **Pediatrics**. 2001 Mar;107(3):E41.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Iniciativa Hospital Amigo da Criança**: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado. Módulo 1 - histórico e implementação. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa\\_hospital\\_amigo\\_crianca\\_modulo1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa_hospital_amigo_crianca_modulo1.pdf)>. Acesso em: 13 set. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 371, de 7 de maio de 2014**. Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) no Sistema Único de Saúde (SUS). 2014. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0371\\_07\\_05\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0371_07_05_2014.html)>. Acesso em: 31 ago. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Cartilha para a mãe trabalhadora que amamenta**. Brasília: MS; 2010.

CHUA, S.; ARULKUMARAN, S.; LIM, I.; SELAMAT, N.; RATNAM, S.S.; Influence of breastfeeding and nipple stimulation on postpartum uterine activity. **Br J Obstet Gynaecol**. 1994 Sep;101(9):804–805.

HORTA, B. L. et al. **Evidence on the long-term effects of breastfeeding**: systematic reviews and meta-analyses. Geneva: World Health Organization, 2007.

KRAMER, M. S. et al. Promotion of breastfeeding intervention trial (probit): a randomized trial in the Republic of Belarus. **Journal of the American Medical Association**, v. 285, n. 4, p. 413-420, Jan. 2001.

LABBOK, M. Breastfeeding and Baby-Friendly Hospital Initiative: more important and with more evidence than ever. **Jornal de Pediatria**. Rio de Janeiro, v. 83, n. 2, p. 99-101, 2007.

LAMOUNIER, J. A. Experiência Iniciativa Hospital Amigo da Criança. **Revista da Associação Médica Brasileira**, v. 44, n. 4, p. 319-324, out./dez. 1998.

MERCER, J. S. et al. Evidence-based practices for the fetal to newborn transition. **Journal of Midwifery & Women's Health**, v. 52, n. 3, p. 262-272, May/Jun. 2007.

MOORE, E. R. et al. Early skin-to-skin contact for mothers and their healthy newborn infants (Review). **The Cochrane Database of Systematic Reviews**, n. 5, p. 1-109, May. 2012. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/14651858.CD003519.pub3/pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Department of Nutrition for Health and Development Department of Child and Adolescent Health and Development. **The optimal duration of exclusive breastfeeding**: report of an expert consultation. Geneva: WHO, 2001. Disponível em: <[http://www.who.int/nutrition/publications/optimal\\_duration\\_of\\_exc\\_bfeeding\\_report\\_eng.pdf](http://www.who.int/nutrition/publications/optimal_duration_of_exc_bfeeding_report_eng.pdf)>. Acesso em: 28 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Acceptable medical reasons for use of breast-milk substitutes**. Geneva: WHO; 2008.

\_\_\_\_\_. **Breastfeeding counselling: a training course.** Geneva: WHO; 1993.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Innocenti Declaration:** on the protection, promotion and support of breastfeeding. Florence: WHO/UNICEF, 1990. Disponível em: <[http://www.who.int/about/agenda/health\\_development/events/innocenti\\_declaration\\_1990.pdf](http://www.who.int/about/agenda/health_development/events/innocenti_declaration_1990.pdf)>. Acesso em: 26 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Protecting, promoting and supporting breast-feeding:** the special role of maternity services. Geneva: WHO/UNICEF, 1989. Disponível em: <<http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/39679/1/9241561300.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2014.

TOMA, T. S.; REA, M. F. Benefícios da amamentação para a saúde da mulher e da criança: um ensaio sobre as evidências. **Cadernos de Saúde Pública.** Rio de Janeiro, v. 24, supl. 2, p. S235-S246, 2008.

WOOLRIDGE, M. W. The 'anatomy' of infant sucking. **Midwifery**, v. 2, n. 4, p. 164-171, 1986.

## LOTAÇÃO

### **Portaria nº 1361 de 26 de novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, e, pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1307 de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º Lotar a servidora **ANDREA FERREIRA UCHOA**, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 1214254, na Unidade de Atenção Psicossocial, a partir do dia 05/11/2015 até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB

### **Portaria nº 1362 de 25 de novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, e, pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1317 de 20 de novembro de 2015.

Nº 65, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

Art. 2º Lotar a servidora **JULIANA ALMEIDA MARQUES LUBENOW**, Enfermeiro de Terapia Intensiva, Matrícula SIAPE nº 1916027, na Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos – UTI Pediátrica, a partir do dia 05/11/2015 até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB

**Portaria nº 1363 de 25 de novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, e, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1318 de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º Lotar a servidora **LEILA CRISTINA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2261280, na UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Clínica Pediátrica, a partir do dia 05/11/2015 até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB

**Portaria nº 1364 de 26 de novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, e, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1354 de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º Lotar a servidora **NARJARA CINTHYA NOBRE OLIVEIRA**, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2261423, na Unidade de Atenção Psicossocial, partir do dia 05/11/2015 até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB

## AFASTAMENTO

### **Portaria nº 1367 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 03348390 para participar do Encontro Norte-Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Tecnologia e Qualidade, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de Olinda-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

### **Portaria nº 1368 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **VALDINEZ DA SILVA LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 14204564 para participar do Encontro Norte-Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Tecnologia e Qualidade, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de Olinda-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

### **Portaria nº 1369 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **ANDREA CRISTINA DE MELO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 14199579 para participar do Encontro Norte-Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Tecnologia e Qualidade, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de Olinda-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria nº 1370 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **PAULO EMANUEL SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 1117358 para participar do Encontro Norte-Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Tecnologia e Qualidade, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de Olinda-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria nº 1371 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **MARIA DE FÁTIMA ARRUDA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2242485 para participar do Encontro Norte-Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Tecnologia e Qualidade, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de Olinda-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria nº 1372 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS**, Farmacêutica, Matrícula SIAPE nº 2215853 para participar do IV Fórum do PPgDITM, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria nº 1374 de 24 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 1421022 para participar do Encontro Norte-Nordeste em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização: Tecnologia e Qualidade, no período de 02 a 05 de Dezembro de 2015, que acontecerá na cidade de Olinda-PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 1383 de 27 de novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SAIONARA FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 334740, para substituir **FLÁVIA CRISTINA F. PIMENTA**, Matrícula SIAPE nº 3382982, no período de 01/12/2015 a 15/12/2015, na Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE HULW-UFPB/EBSERH

**TORNAR SEM EFEITO**

**Portaria nº 1373 de 23 de Novembro de 2015**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 75 de 19/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 985 de 17 de Setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PROF. DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH